

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.317, de 22-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, no Departamento de Engenharia de Produção, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.826.18.9).

Portaria GR-4.318, de 22-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Estudos Brasileiros, 3 cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.41.31.7).

Portaria GR-4.319, de 22-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Psicologia, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Psicologia Social e do Trabalho	1
Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade	1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.523.47.9).	
Portaria GR-4.320, de 22-7-2009	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:	
Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Centro de Biologia Marinha, 13 (treze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:	

Grupo - Faixa	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Administração	3
Básico I G	Motorista	1
Técnico I A	Secretário	1
Técnico I A	Técnico de Manutenção-Obras	1
Técnico I A	Técnico em Nutrição e Dietética	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Superior I A	Analista para Assuntos Administrativos	1
Superior I A	Analista de Sistemas	1
Superior I A	Educador	1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.83.30.3).		
Portaria GR-4.321, de 22-7-2009		
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>		

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Educação, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	Técnico de Apoio Educativo	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	3
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.258.48.0).		
Portaria GR-4.322, de 22-7-2009		
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>		
A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:		
Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto Oceanográfico, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007:		

Departamentos	Nº de Cargos
Oceanografia Biológica	1
Oceanografia Física, Química e Geológica	1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.154.21.9).	
Portaria GR-4.323, de 22-7-2009	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	
A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4.078-2009, baixa a seguinte Portaria:	

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 13 (treze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	Auxiliar de Serviços Gerais	1
Técnico I A	Técnico de Manutenção-Obras	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	6
Técnico I A	Técnico de Gráfica	1
Técnico I A	Técnico de Laboratório	1
Técnico I A	Técnico em Informática	1
Superior I A	Bibliotecário	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.643.16.3).

Portaria GR-4.326, de 22-7-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Departamentos	Nº de Cargos
Radiologia	1
Cirurgia	1
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.218.5.5).	
Portaria GR-4.327, de 22-7-2009	
<i>Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos</i>	

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Psicologia, 14 (quatorze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo - Faixa	Categoria Profissional	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	Secretário	4
Técnico I A	Técnico em Informática	1
Técnico I A	Técnico para Assuntos Administrativos	4
Superior I A	Bibliotecário	1
Superior I A	Especialista em Laboratório	1
Superior I A	Psicólogo	3
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 08.1.556.47.4).		
Portaria GR-4.328, de 22-7-2009		
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>		

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, 21-5-2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina, no Departamento de Patologia, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21-5-2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicado
Em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4007, de 4-7-2008, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Siemens Enterprise Communications Tecnologia da Informação e Comunicações Corporativas Ltda., no valor de R\$ 211.862,00 referente ao fornecimento do objeto do Pregão CCE-5-2008 (Processo: 2008.1.98.70.0) está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos. Processo de Pagamento: 2009.1.334.70.7.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-26, de 24-7-2009

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto resolve:

Artigo 1º - Designar, de acordo com o disposto no artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993 e alterações posteriores, os funcionários: Sérgio Henrique Salles Paschoal, Assistente Técnico para Assuntos Administrativos e Financeiros; Fernanda Aline Desidério, Chefe da Seção de Materiais e Marta Lobo Del Monte, Técnico para Assuntos Administrativos como membros; Mônica Takada, Auxiliar Administrativo como suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitação para o período de 12 meses.

Artigo 2º - Na ausência do Presidente da Comissão, este será substituído por Fernanda Aline Desidério, Chefe da Seção de Materiais.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 24-7-2009.

Portaria FEA-RP-27, de 23-7-2009

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e em razão da Certificação sob USP-9-2003 concedida pelo Reitor da USP, através da Portaria nº 3, de 6-11-2003, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designado Sérgio Henrique Salles Paschoal para atuar como Pregoeiro no procedimento licitatório a ser instaurado na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP na modalidade de Pregão, que tenha por objeto a aquisição de equipamentos de informática - Pregão 02-2009-FEA-RP.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: Francisco Anuatti Neto, Fernanda Aline Desidério, Kleber Alexandre Benatti e Victor Hugo Gomes Pavan e como suplente do Pregoeiro Osmar Teixeira Pedro (Certificação USP-15-2006 - Portaria 895-2006).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificações do D.O. de 21-7-2009

Na designação do aluno Gilson Charles dos Santos, onde se lê: ...a partir de 1º-8-2009..., leia-se: ... a partir de 1º-07-2009...

Na designação da aluna Vanessa do Amaral, publicado, onde se lê: ...a partir de 1º-7-2009..., leia-se: ... a partir de 27-7-2009...

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 23-7-2009

Ratificando, no Processo USP 09.1.1396.17.0-CNPq, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: SP Industries. Data da assinatura: 23-7-2009.

COORDENADORIA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Cocesp-18, de 20-7-2009

O Coordenador Pro Tempore da Coordenadoria do Campus da Capital do Estado de São Paulo, com base no artigo 51, parágrafo 4º, da Lei 8666-93 e alterações posteriores, resolve:
Artigo 1º - Ficam designados os servidores para constituírem a Comissão Julgadora Permanente de Licitações:

Como Titulares – Samir Tanhos Hamzo, Douglas Garcia Escribano, Suketeru Nagamine, Enéa Néri, Geise Simionato Diogo e Víchnú Marques Young (secretária);

Como Suplentes - Edvaldo Arquilino de Lima, Hamilcar José Ferreira de Miranda e Roseli de Oliveira (secretária substituta).

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão Julgadora Permanente de Licitações, será exercida pelo servidor Samir Tanhos Hamzo, sendo que nos casos de impedimentos, o mesmo será substituído pelo servidor Douglas Garcia Escribano.

Parágrafo 2º - De acordo com o artigo I, inciso I, alínea "b", da Portaria GR-3570-05 alterada pela Portaria GR-4179 de 28-04-2009, fica designado o servidor Samir Tanhos Hamzo.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria PCO-17, de 3-7-2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-28, 23-7-2009

Dispõe sobre as normas para o Vestibular Nacional Unicamp-2010 e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado na Câmara Deliberativa da Comissão Permanente para os Vestibulares da Unicamp, em sessão de 18/6/2009, baixa as seguintes normas para o Vestibular Nacional Unicamp 2010:

Artigo 1º - O Vestibular Nacional Unicamp tem por objetivos:

I. Classificar e selecionar candidatos adequados ao perfil do aluno desejado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (Famerp);

II. Verificar o domínio do conhecimento normalmente adquirido nas diversas formas de educação no nível do ensino médio;

III. Avaliar a aptidão e o potencial dos candidatos para o curso superior em que pretendam ingressar;

IV. Interagir com os sistemas de ensino fundamental e médio e contribuir para o redirecionamento do ensino.

Parágrafo único – Para alcançar os objetivos estabelecidos, o Vestibular Nacional Unicamp avaliará os candidatos nos seguintes aspectos:

I. Capacidade de se expressar com clareza;
II. Capacidade de organizar suas idéias;
III. Capacidade de estabelecer relações;
IV. Capacidade de interpretação de dados e de fatos;
V. Capacidade de elaborar hipóteses;
VI. Domínio dos conteúdos das disciplinas do núcleo comum do ensino médio.

Artigo 2º - Poderá se inscrever no Vestibular Nacional Unicamp 2010 o candidato que satisfizer a uma das três condições a seguir:

I. Portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

II. Que estiver cursando o ensino médio ou equivalente;

III. Portador de diploma de curso superior.

Artigo 3º - A realização do Vestibular Nacional Unicamp fica a cargo da Comissão Permanente para os Vestibulares - Comvest. À Comvest cabe a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, o período de inscrição, as datas e locais de realização das provas e todas as informações relacionadas ao Vestibular Nacional Unicamp.

§ 1º - A divulgação das listas de aprovados e da lista de espera será feita de acordo com calendário publicado no Manual do Candidato, disponível na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br).

§ 2º - Os postos oficiais de divulgação das listas de convocados e da lista de espera do Vestibular da Unicamp 2010 são o Saguão do Ciclo Básico II e a página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br).

Artigo 4º - A inscrição para o Vestibular Nacional Unicamp 2010 realizar-se-á no período de 13 de agosto a 6 de outubro de 2009, e será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br) e recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, por meio da ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º - Todo o material necessário para a inscrição bem como o Manual do Candidato e informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br).

§ 2º - Os candidatos isentos da taxa de inscrição serão dispensados do recolhimento da Taxa de Inscrição.

§ 3º - Depois de completado o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição para controle.

§ 4º - O processo de inscrição somente será validado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pelo candidato na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

§ 5º - Em caso de inscrição múltipla valerá somente a última inscrição validada.

§ 6º - Serão aceitos como documentos de identificação cédulas de identidade, passaportes, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei e carteiras de motorista que contenham a foto do candidato. No caso de candidatos estrangeiros serão aceitos unicamente o Registro Nacional de Estrangeiro ou o passaporte.

§ 7º - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação indicado no Formulário de

Inscrição, quando da realização das provas. Não será permitida a realização de provas de candidatos sem documentos.

§ 8º - Durante a realização de todas as provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais de cada candidato.

§ 9º - Os candidatos que por algum motivo se recusarem a seguir o procedimento do § 8º deste artigo deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao procedimento deste Parágrafo acarretará a anulação da prova e, portanto, sua exclusão do Vestibular Nacional Unicamp 2010.

§ 10 - Os candidatos deverão trazer duas fotos com data, tiradas em 2009, a serem entregues no dia da prova da 1ª fase. Não será permitida a participação na prova a quem não cumprir esta determinação.

Artigo 5º - A Taxa de Inscrição para o Vestibular Nacional Unicamp 2010 será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

§ 1º - No período compreendido entre 8h do dia 17 de agosto e 18h do dia 21 de agosto de 2009, a Comvest aceitará declarações de interesse de redução parcial da Taxa de Inscrição, prevista no caput, no valor de 50%, nos termos da Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007, na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br), para os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em:
a) umas das séries do ensino médio;
b) curso pré-vestibular;
c) curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação;

II. Percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, ou estejam desempregados.

§ 2º - Nos dias 25 e 26 de agosto de 2009, das 9h às 17h, os candidatos que fizeram declaração de interesse pela redução da Taxa de Inscrição, prevista no Parágrafo anterior, deverão comparecer ao Ginásio Multidisciplinar da Unicamp, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", s/nº, Campinas, Estado de São Paulo, munidos da documentação comprobatória, originais e cópia, conforme especificado a seguir:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família e cheque cidadão.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro desemprego e do FGTS;
b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda as cópias das páginas de identificação.

§ 3º - Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição.

§ 4º - A lista dos candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa de 50%, de que trata o § 1º, será disponibilizada na página da Comvest na internet (www.comvest.Unicamp.br), no dia 28 de agosto de 2009.

§ 5º - A inscrição no Vestibular Nacional Unicamp 2010, com redução parcial da taxa, somente se efetivará com a realização do pagamento do valor correspondente a 50% da Taxa de Inscrição.

§ 6º - Os candidatos beneficiados pela redução parcial da Taxa de Inscrição de que trata o § 1º deverão proceder a posterior inscrição no Vestibular Nacional Unicamp 2010, nos termos do artigo 4º desta Resolução, sendo que a ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição já será impressa com o valor da redução.

Artigo 6º - As 3444 vagas oferecidas no Vestibular Nacional Unicamp 2010 são distribuídas entre os cursos de Graduação da Unicamp (3320 vagas) e os cursos de graduação em Medicina e Enfermagem da Famerp (124 vagas), conforme descrito abaixo:

Cursos Unicamp – vagas
Arquitetura e Urbanismo (Noturno): 30
Artes Cênicas (Integral): 25
Artes Visuais (Integral): 30
Ciência da Computação (Noturno): 50
Ciências Biológicas (Integral): 45
Ciências Biológicas – Licenciatura (Noturno): 45
Ciências da Terra – Geologia/Geografia (Integral): 40
Ciências do Esporte (Integral): 60
Ciências Econômicas (Integral): 70
Ciências Econômicas (Noturno): 35
Ciências Sociais (Integral): 55
Ciências Sociais (Noturno): 55
Comunicação Social – Habilitação: Mídiaologia (Integral): 30
Dança (Integral): 25
Educação Física (Integral): 50
Educação Física (Noturno): 50
Enfermagem (Unicamp) (Integral): 40
Engenharia Agrícola (Integral): 70
Engenharia de Alimentos (Integral): 80
Engenharia de Alimentos (Noturno): 35
Engenharia Civil (Integral): 80
Engenharia de Computação (Integral): 90
Engenharia de Controle e Automação (Noturno): 50
Engenharia Elétrica (Integral): 70
Engenharia Elétrica (Noturno): 30
Engenharia de Manufatura (Integral): 60
Engenharia Mecânica (Integral): 140
Engenharia de Produção (Integral): 60
Engenharia Química (Integral): 60
Engenharia Química (Noturno): 40
Estatística (Integral): 70
Estudos Literários (Integral): 20
Farmácia (Integral): 40
Filosofia (Integral): 30
Física – Licenciatura (Noturno): 40
Física/Matemática/Matemática Aplicada e Computacional (Integral): 155

Fonoaudiologia (Integral): 30
Geografia (Noturno): 30
Gestão de Comércio Internacional (Noturno): 60
Gestão de Empresas (Noturno): 60
Gestão de Políticas Públicas (Noturno): 60